

Lei n.º 8.

O Prefeito Municipal de Guaraci,
usando das atribuições que lhe são conferidas
pela lei:

Faço saber que a Câmara Municipal
de Guaraci decreta e eu sanciono a seguinte
lei:

Artigo 1.º - Cria a Escola Municipal
Rural "Euclides da Cunha, na Barra da Água
do Quatro, na Fazenda São Jerônimo, de pro-
priedade do Sr. Jerônimo Natal Bonin.

Artigo 2.º - A escola funcionará em
prédio cedido pelo Sr. Jerônimo Natal Bonin, sem

ônus para a Prefeitura, durante quatro anos.

Artigo 3.º - A municipalidade fornecerá
Professora, Quadro Negro e material necessário pa-
ra ensino, durante quatro anos.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor, na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em 10 de Março de 1956.

João de G. J. L.
JOÃO DE G. J. L. - Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria
da Prefeitura, aos 10 dias de Março de 1956.

Roberto
ROBERTO - Secretário